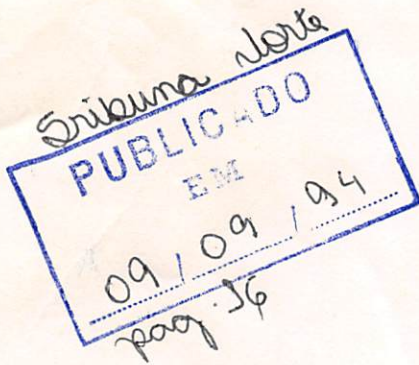




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 062/94

SÚMULA: Concede isenção de impostos para as empresa e firmas que prestam' serviços ao Município.

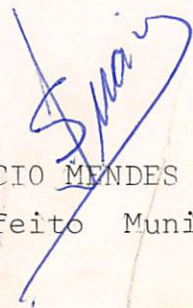
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO'
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autori-
zado a conceder isenção de (I.S.S.Q.N.) Imposto sobre Servi-
ço de Qualquer natureza, as empresas ou firmas que prestarem
serviços ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá'
da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de Setembro de 1.994.


INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal